

Lei N° 642, de 24 de Outubro de 2002, Publicada no Informativo Municipal, N°138, no Período de 16 a 31 Outubro de 2002.

LEI N° 642/2002, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002

- Dispõe sobre a criação da Comenda CARLOS PEIXOTO FILHO, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco a Comenda CARLOS PEIXOTO FILHO

Art. 2º - Os agraciados deverão ser pessoas físicas ou jurídicas que, pelos seus serviços ou mérito excepcional, efetivamente, dignas do reconhecimento público.

Art. 3º - A iniciativa dos projetos de concessão das Comendas será da Câmara Municipal através dos Vereadores, sendo necessárias, no mínimo 05 (cinco) assinaturas acompanhadas de justificativa.

Parágrafo Único: Cada Vereador poderá assinar apenas um projeto da referida Comenda.

Art. 4º - A entrega das Comendas será realizada em Sessão Solene do Legislativo Rio-branquense, na data de 01/06, na qual se comemora o aniversário de nascimento do patrono.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 24 de outubro de 2002.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal